

OFÍCIO № 005/2024/SCI/CMCN

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2024.

À Mesa Diretora Câmara Municipal de Currais Novos Currais Novos – RN

Assunto: Encaminha Orientação № 01/2024

Encaminho, em anexo, o documento de orientação № 01/2024, que trata das vedações a serem observadas em ano eleitoral. O referido documento possui 06 folhas.

Em tempo, informo que o Controle Interno se encontra a disposição para sanar possíveis dúvidas.

Júlia Cristina Dantas
Controladora Interna

GURRAIS NOVOS



ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

OCI N° 01/2024

REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS; ASSUNTO: VEDAÇÕES A SEREM OBSERVADAS EM ANO ELEITORAL.

INTRODUÇÃO

A Comissão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Currais Novos, instituída pela portaria nº 04 de 04 de janeiro de 2022, em respeito aos princípios balizadores da Administração, com destaque para os da legalidade, impessoalidade e moralidade pública, entende ser prudente e oportuna a orientação, compatibilizando o regular funcionamento estatal com as vedações constantes da legislação eleitoral, em especial a Lei Federal nº 9.504/97, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Complementar nº 64/90 e na Lei nº 2.744/2013.

Viemos nos posicionar e apresentar explanações, com base nos citados normativos, que devem ser seguidas pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Currais Novos durante o ano de 2024, ano em que ocorrerão as eleições para cargo municipais.





RELATÓRIO

A seguir é apresentado o quadro de vedações para as condutas que podem levar os agentes públicos a cometer atos ímprobos no período eleitoral:

CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL

TIPO	PERÍODO	EXEMPLO	OBSERVAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes à administração pública	No ano eleitoral.	Uso de veículos oficiais, computadores, mobiliário, prédios públicos e etc.	Não se aplica a bem público de uso comum (ex.: praias, parques e ruas), nem à cessão de prédios públicos para realização de convenção partidária.	Art. 73, I, LE
Usar materiais ou serviços públicos que ultrapassem as previsões dos órgãos	No ano eleitoral.	Uso de material e serviço para envio de cartas aos eleitores e etc.	Essas prerrogativas são dadas pelos regimentos e pelas normas internas.	Art. 73, II, LE
Ceder ou usar serviço de servidor ou de empregado público para comitê de campanha	No ano eleitoral.	Servidores/empregados trabalhando em campanha durante o horário do expediente.	Permitido durante férias e licenças do servidor.	Art. 73, III, LE
Fazer uso promocional da distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados pelo Poder Público	No ano eleitoral.	Distribuição de cestas básicas ou qualquer outro bem ou serviço. Utilização de veículos da prefeitura para ostentar propaganda	É vedado o uso promocional em favor de candidato.	Art. 73, IV, LE

Página 2 de 6



		eleitoral.		
Nomear, contratar ou admitir, demitir sem justa causa, suprimir vantagens, dificultar/impedir o exercício funcional, remover, transferir ou exonerar servidor público	Desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.	TARA MUNICI	Exceções: a) cargos em comissão e funções comissionadas; b) Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais ou Conselho de Contas, Órgãos da Presidência da República; c) nomeação de aprovados em concurso público homologado até 3 meses antes da eleição; d) serviços públicos essenciais (com autorização do chefe do Poder Executivo - REspe nº 27.563/06);	Art. 73, V, LE
			e) transferência ou remoção <i>ex officio</i> de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.	
Realizar transferência de recursos	Desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.	Entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinação ao SUS (art. 25, LRF).	a) obra ou serviço já em andamento;b) calamidade pública;c) emergência.	Art.73, VI, "a", LE
Autorizar ou public <mark>idade</mark> institucional veicul ar	Desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.	Divulgação dos do governo feitos investimentos, como, por escolas e de exemplo, obras,	Exceções: a) grave e urgente necessidade pública (reconhecida pela Justiça Eleitoral); b) produtos ou serviços que tenham	Art. 73, VI, "b", LE
		construção de	concorrência no mercado (ex.: correios e	



		hospitais, e etc.	bancos públicos).	
	CÂ	MARA MUNICI	PAL	
Fazer pronunciamento, em rádio ou	Desde os três meses que		Exceção:	Art.73, VI, <i>"c",</i>
TV, fora do horário eleitoral gratuito	antecedem as eleições	do horário eleitoral gratuito.	Matéria urgente, relevante e característica	LE
	até a posse dos eleitos.		das funções de governo, a critério da Justiça	
			Eleitoral.	
Realizar despesas com	Desde o Início do	Divulgação dos feitos do governo,		Art. 73, VII, LE
publicidade institucional que	Ano eleitoral até 03	como, por exemplo, obras,		
excedam:	meses antes das	construção de escolas e de		
I – a média dos gastos nos 03	eleições.	hospitais, investimentos e etc.		
últimos anos que antecedem o				
pleito; ou				
II – do ano anterior à eleição.		V (
Fazer, na circunscrição do pleito,	Desde os 180 dias que	Reajustes acima da inflação do	Proibição apenas para revisões que excedam a	Art. 73, VIII, LE
revisão geral da remuneração dos	antecedem as eleições	período reajustado.	recomposição da perda do poder aquisitivo.	LDE 24 C
servidores públicos que exceda a	até a posse dos eleitos.			LRF - art. 21, § único
recomposição da perda de seu poder				unico
aquisitivo ao longo do ano da eleição.				
Distribuir gratuitamente bens,	No ano eleitoral.	Distribuição de cestas básicas	Exceções:	Art. §§ 10º e
valores ou benefícios por parte da		ou qualquer outro bem ou serviço.	a) programas sociais já em execução;	73,
administração pública			b) calamidade pública;	11, LE
			c) emergência.	
Fazer propaganda institucional na	A qualquer tempo.	Qualquer forma de comunicação	Caracterização de abuso de autoridade.	Art. 74, LE
qual		que permita a identificação do		Art. 37, § 1º, CF
conste nome, símbolo ou imagem que		governante/candidato.		
caracterize promoção pessoal				
Contratar shows artisticos para	Nos três que	Gasto de recursos públicos	É vedada a utilização de recursos públicos	Art. 75, LE
animar inaugurações	meses	para contratação de shows.	para essa	



	antecedem as eleições.		finalidade.	
Comparecer a inaugurações de obras públicas	Nos três que meses antecedem as eleições	MARA MUNICI	A simples presença física do candidato, sem nenhuma manifestação de caráter eleitoral, é o bastante para caracterizar a conduta vedada.	Art. 77, LE
Proibição ao titular de Poder ou órgão		*	O chefe do órgão realiza uma despesa nos dois	
de contrair obrigação de despesa, nos	quadrimestres do	F	últimos quadrimestres do último ano do seu	
dois últimos quadrimestres do seu	último ano do		mandato sem disponibilidade de caixa para	
mandato, que não possa ser cumprida	mandato do		liquida-la até o último mês desse ano.	
integralmente dentro dele, ou que	chefe do órgão.		Inscrição de restos a pagar sem a disponibilidade de caixa suficiente para saldá-	
tenha parcelas a serem pagas no		The state of the s	la.	
exercício seguinte sem que haja		<u>/</u>		
suficiente disponibilidade de caixa.				

É o relatório.



Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412–1567 59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



CONCLUSÃO

A não observância dessa orientação, poderá implicar em sanções e/ou penalidades. Assim, como forma de nos eximirmos de quaisquer responsabilidades, encaminhamos Gestão da Casa Legislativa para ciência e devidas providências.

Em tempo, informamos que <u>o rol apresentado, neste documento de orientação, não é exaustivo</u> e, caso ache necessário, a Gestão da Casa pode procurar orientação de assessoria especializada na área.

